

PROJETO DE LEI N.º 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado **01 (um)** motoristas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

§ 2º. As contratações serão realizadas por meio do processo seletivo 03/2013.

Art. 2º- O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 004/2015

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função que específica e da outras providências.

A contratação dos profissionais se faz necessário em virtude que o funcionário Marcio Dall Aqua solicitou exoneração do serviço e para que não aja prejuízos para a administração e para nossos munícipes solicitamos desde já sua autorização para possamos substituí-lo.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal